



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 31/03/2023
Gubler

LEI Nº 3.703, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 28423/2023	
Recebido em:	31/03/2023
Horário:	11:52 horas
Rúbrica:	<i>André Wiler</i>

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ART. 1º DA LEI Nº 3.049, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR GRATIFICAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, da Lei nº 3.049, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar gratificação para os conselheiros tutelares do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º *As alterações da gratificação dos conselheiros tutelares para o próximo mandato somente poderão ser feitas, no mínimo, no prazo de sessenta dias antes da publicação do edital de convocação, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia/ES, 31 de março de 2023.
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO